



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.512

De 12 de Dezembro de 2016.

***ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
5.591, DE 30 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 5.591, de 30 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 4º** - Revogar-se-á de pleno direito a doação de que trata o presente instrumento normativo, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município, caso não haja cumprimento das metas e compromissos estabelecidos ao prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente Lei.”*

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal